

# EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS

---

**PROPOSTA IBR 06/2017**



**IBRAOP**

Aos  
Tribunais de Contas  
XXIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil

Goiânia-nov/2017



## EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS

### 1. JUSTIFICATIVAS:

- A efetiva atuação dos Tribunais de Contas num dos mais sensíveis itens de investimentos da Administração Pública, as obras públicas, onde se tem constatado toda sorte de desvios, sobrepreços, obras inacabadas e empreendimentos sem qualidade, somente terá sucesso com a participação de equipes especializadas e permanentemente capacitadas, na área de engenharia ou arquitetura, como parte da atuação do Controle Externo.
- A análise de projetos, de orçamentos e o controle da execução de obras, com os respectivos recursos financeiros envolvidos, para serem corretamente avaliados, precisam seguir normas, procedimentos e metodologias próprias que são inerentes à formação técnica desses profissionais.
- A especialização e a uniformidade de procedimentos, no desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, somente serão alcançadas por meio de unidade técnica específica, mantida na estrutura dos Tribunais de Contas.
- Para possibilitar, tecnicamente, o atendimento ao previsto na Resolução Atricon. 04/2015 (Diretrizes de Controle Externo Atricon 3209/2015, relacionadas à temática “Planejamento e execução de obras e serviços de engenharia”)

*“17. Desenvolver ou adotar métodos, técnicas, procedimentos e formalidades, tendo como referências os manuais de procedimentos de auditoria de obras públicas e as orientações técnicas do Ibraop e, subsidiariamente, outras publicações, nacionais ou internacionais, reconhecidamente aceitas pelos Tribunais de Contas.*

*18. Elaborar e validar tipologias, visando identificar e classificar as irregularidades eventualmente encontradas na contratação e execução de obras e serviços de engenharia, objetivando dar uniformidade e agilidade à instrução processual.*

*19. Manter banco de dados com jurisprudência específica relacionada ao assunto, organizado por tipologias de irregularidades definidas.*

*20. Atuar preferencialmente de forma concomitante, controlando as obras e serviços de engenharia em todas as suas fases, inclusive durante o período de garantia.*

*21. Instituir e implantar procedimentos específicos para avaliação do planejamento da administração pública no que respeita às obras e serviços de engenharia, sobretudo quanto à existência de projetos completos, antes de iniciar a contratação da obra.*

*22. Instituir e implantar procedimentos específicos para avaliar a qualificação das estruturas técnicas da administração pública quanto à execução ou à análise de*



*projetos, quando contratados, e à fiscalização da execução de obras e serviços de engenharia.”*

- Para possibilitar melhor avaliação no MMD-TC (QATCs – 17 a 23) - Dimensão (i) Organização e fundamentos da auditoria de obras públicas.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO:

- RESOLUÇÃO ATRICON N. 04/2015 - Diretrizes de Controle Externo Atricon 3209/2015, relacionadas à temática “Planejamento e execução de obras e serviços de engenharia”

*“10. Instituir e implantar unidade de controle externo de obras e serviços de engenharia Vinculada à unidade superior de controle externo, com eventual especialização por tipo de obra ou serviço, por exemplo: arquitetura e urbanismo, edificações, rodovias, saneamento básico (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas), energia, mobilidade, transportes, meio ambiente, etc.*

*11. Garantir o funcionamento da unidade nos termos de normas e procedimentos nacionais e internacionais que disciplinam e orientam a atividade;*

*12. Disponibilizar estruturas físicas e de pessoal suficientes e adequadas para o pleno funcionamento das atividades da unidade e a garantia de suas atribuições.*

*13. Lotar a unidade com servidores efetivos da carreira de controle externo, propiciando capacitação continuada e específica às respectivas áreas de atuação.*

*14. Garantir infraestrutura de tecnologia de informação, com adoção de sistema eletrônico de acompanhamento de obras públicas e serviços de engenharia, preferencialmente de abrangência nacional.*

*15. Disponibilizar aos integrantes da unidade senhas de acesso aos sistemas específicos de contratos de obras utilizados pelos jurisdicionados.*

*16. Dotar a unidade de instrumentos, equipamentos, hardwares e programas computacionais necessários e apropriados para pleno exercício das atividades de auditoria nessa área específica, objetivando o aumento da produtividade, qualidade e efetividade das ações fiscalizatórias;”*

- MMD-TC (QATCs – 17 a 23) - Dimensão (i) Organização e fundamentos da auditoria de obras públicas:

No Tribunal avalia se:

*“a) Possui unidade específica de fiscalização de obras na estrutura organizacional;*

*b) Dispõe de quadro de pessoal próprio, majoritariamente com formação em engenharia e arquitetura e com capacitação especializada em auditoria de obras e serviços de engenharia;*

*c) Possui manuais e procedimentos de auditoria de obras públicas com ênfase nos princípios gerais, no planejamento, na execução da auditoria e na elaboração de relatórios, com base em matrizes de planejamento, de procedimentos, de achados e de responsabilização, bem como no acompanhamento da implementação das determinações e recomendações;*



- d) Utiliza sistema informatizado para recebimento de informações de obras e serviços de engenharia dos jurisdicionados;*
- e) Atua de forma concomitante na fiscalização de todas as fases do planejamento e execução das obras e serviços de engenharia;*
- f) Possui procedimentos para avaliar a qualificação das estruturas técnicas da administração pública, incluindo a disponibilidade de pessoal e equipamentos para a execução de obras e serviços de engenharia;*
- g) Fiscaliza as obras e os serviços de engenharia segundo os critérios de relevância, materialidade e risco, respaldados em técnicas e procedimentos de auditoria (NAGs, NBASP, Normas da Olacefs ou outros que vierem a substituí-las);*
- h) Disponibiliza aos auditores equipamentos mínimos (tais como: trena comum, trena digital, máquina fotográfica com GPS, ultrassom, retrorefletômetro, e/ou outros equipamentos especiais) para a realização de ensaios e testes durante a auditoria; e*
- i) Disponibiliza hardwares e programas computacionais necessários e apropriados para o pleno exercício das atividades de auditoria nessa área específica.”*

### 3. PROCEDIMENTOS (SUGESTÕES):

- 3.1. Instituir e implantar unidade de controle externo de obras e serviços de engenharia vinculada à unidade superior de controle externo, com eventual especialização por tipo de obra ou serviço;
- 3.2. A especialização das divisões/grupos de auditoria poderá se dar agrupando-se algumas áreas, por exemplo:
  - a) edificações, arquitetura e urbanismo;
  - b) rodovias, transportes, barragens e mobilidade;
  - c) saneamento básico (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas), meio ambiente, dragagens; e
  - d) energia, gás canalizado e outros,
- 3.3. Garantir o funcionamento da unidade nos termos de normas e procedimentos nacionais e internacionais que disciplinam e orientam a atividade;
- 3.4. Disponibilizar estruturas físicas e de pessoal suficientes e adequadas para o pleno funcionamento das atividades da unidade e a garantia de suas atribuições; e
- 3.5. Lotar a unidade com servidores efetivos da carreira de controle externo (Auditor de Controle Externo), propiciando capacitação continuada e específica às respectivas áreas de atuação.

Goiânia, 22 de novembro de 2017.

Diretoria Executiva do Ibraop